

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão, verificamos que se trata de situação pertinente à Inexigibilidade de Licitação, cujo procedimento de cotação de preços se alinha à Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Assim, de acordo com o §1º do art. 7º da instrução supracitada:

Dessa forma, no que tange à estimativa de valores para a contratação de serviços de assessoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas da União, constata-se que a proposta apresentada pela empresa Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 36.615.392/0001-40, encontra-se compatível com os valores praticados no mercado. Tal compatibilidade leva em consideração a complexidade e a natureza singular do serviço, o risco envolvido e o modelo de remuneração adotado.

A contratação será realizada por valor fixo mensal. Para fins de planejamento orçamentário, adota-se como parâmetro a proposta apresentada em 8 de agosto de 2025, cujo valor estimado é de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 327.888,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e oito reais) anuais.

A referida proposta revela-se coerente com a complexidade e especialização exigidas pelo objeto, sendo adequada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, que regem as contratações públicas.

Paragominas/PA, 13 de Agosto de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E197-A187-9DB8-02D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 13/08/2025 18:30:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/E197-A187-9DB8-02D0>